



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "O VALEPARAIBANO" nº 2631, de 3 de junho de 1964

L E I Nº 1066
de 26 de maio de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para as despesas com a construção, reforma e conservação de próprios públicos.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a verba 231/8-85-2 - Material Permanente - Serviço de Remoção de Lixo Domiciliar - Aquisição de veículos, do orçamento vigente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de maio de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

Paulino Blair
Diretor